



**PARECER Nº 0027/2025 - CMARHRM – O.S. Nº 115.**

**Protocolo nº 1096/2025 – Processo nº 381/2025**

**Data: 19/02/2025**

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 197/2025** que  
“Dispõe sobre o incentivo à formação de profissionais  
veterinários especializados em fauna silvestre”.

**Autor: Deputado Estadual Valdir Barranco.**

**Relator:** Deputado Estadual Carlos Avallone

## I DO RELATÓRIO

A proposição em questão, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/02/2025 (fl. 02), foi colocada em pauta no mesmo dia e tendo seu devido cumprimento de pauta no dia 19/02/2025, sendo encaminhada à Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, no dia 13/03/2025, porém, recebida no dia 14/03/2025, pelo Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE, onde o mesmo foi conduzido na mesma data à Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais (fl. 05-v), para emissão de parecer no tocante ao mérito.

O Projeto de Lei nº 197/2025 estabelece um Programa Estadual de Incentivo à Formação de Veterinários Especializados em Fauna Silvestre, com o objetivo de fomentar a qualificação de profissionais para atender às demandas de saúde e manejo da fauna silvestre no Estado de Mato Grosso.

Conforme o Projeto de autoria do Dep. Valdir Barranco, o Programa Estadual de Incentivos à Formação de Veterinários Especializados em Fauna Silvestre incluirá as seguintes ações;





I – Concessão de bolsas de estudo integrais ou parciais para cursos de graduação e pós-graduação em Medicina Veterinária com ênfase em fauna silvestre;

II - Ofertas de estágios remunerados em instituições públicas e privadas que atuem no manejo e cuidado de fauna silvestre, como centro de triagens, reabilitação e pesquisa;

III – Promoção de cursos de capacitação e aperfeiçoamento técnico em saúde e manejo de fauna silvestre;

IV- Realização de programas de intercâmbio com outras regiões ou países para a formação e troca de conhecimentos na área de medicina veterinária silvestre;

V – Incentivo à pesquisa científica voltada à saúde, preservação e reabilitação de fauna silvestre, com financiamento de projetos prioritários; e

VI – Parcerias com organizações não governamentais, entidades de classe e empresas para apoio financeiro e técnico às iniciativas do programa.

O autor inclui ainda que somente poderá participar do programa de incentivo à formação de profissionais veterinários especializados em fauna silvestre quem se enquadrar nos seguintes itens:

I – Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação em Medicina Veterinária;

II – Veterinários registrados no Conselho de Medicina Veterinária (CRMV) que desejem se especializar em fauna silvestre; e

III – Instituições de ensino e pesquisa voltadas à fauna silvestre.

O autor justifica que o Projeto de Lei nº 197/2025 trata de propositura que visa instituir o Programa Estadual de Incentivo à Formação de Veterinários Especializados em Fauna Silvestre, com o objetivo de fomentar a qualificação de profissionais para atender às demandas de saúde e manejo da fauna silvestre no Estado de Mato Grosso.





A fauna silvestre de Mato Grosso é uma das mais ricas e diversas do Brasil, desempenhando um papel essencial para o equilíbrio ecológico e a preservação ambiental. Contudo, o manejo adequado dessa fauna exige profissionais capacitados, especialmente veterinários em saúde e reabilitação de animais silvestres.

O Estado enfrenta uma crescente demanda por esses profissionais devido à ampliação de projetos de conservação, aumento de resgates de animais vítimas de tráfico e desastres ambientais, e necessidade de reabilitação de espécies ameaçadas. No entanto, há um déficit significativo de veterinários especializados na área, o que compromete a eficiência de ações voltadas à proteção da fauna.

Este projeto de lei busca promover a formação de especialistas que atuarão no cuidado, manejo e preservação da fauna silvestre em Mato Grosso. Ao oferecer incentivos como bolsas de estudos, estágios e financiamento de pesquisas, o programa pretende atrair novos talentos para essa área tão crucial. Além disso ao vincular os beneficiários ao exercício profissional no Estado por um período determinado, assegura-se a aplicação do conhecimento adquirido diretamente em benefício da biodiversidade local.

Estados com programas semelhantes, como São Paulo e Mato Grosso do Sul, demonstram resultados positivos, fortalecendo as ações de conservação e manejo da fauna. A implementação dessa política em Mato Grosso reforça o compromisso do Estado com a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável, promovendo ao mesmo tempo a formação de profissionais de excelência.

Por essas razões, este projeto é essencial para o Mato Grosso e para a preservação de sua rica biodiversidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá para uma convivência mais pacífica e para o fortalecimento da causa animal no Estado de Mato Grosso.





É o relatório.

## I – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento Interno exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso IX, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos:

No primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). Não foi identificada lei que trate especificamente sobre o assunto.

No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Pesquisa Preliminar (fl. 05), não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria análoga ou conexas ao presente projeto.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

O Projeto de Lei em apreciação visa estabelecer o programa de incentivo à formação de profissionais veterinários especializados em fauna silvestre.





O art. 1º do Projeto de Lei dispõe que:

“ Art. 1º Fica estabelecido o Programa de Incentivo à Formação de Veterinários Especializados em Fauna Silvestre, com o objetivo de fomentar a qualificação de profissionais para atender às demandas de saúde e manejo da fauna silvestre no Estado de Mato Grosso”.

Interessante destacar que o art. 2º do Projeto de Lei visa estabelecer os objetivos, vejamos:

Art. 2º O Programa Estadual de Incentivo à Formação de Veterinários Especializados em Fauna Silvestre incluirá às seguintes ações;

I – Concessão de bolsas de estudo integrais ou parciais para cursos de graduação e pós-graduação em Medicina Veterinária com ênfase em fauna silvestre;

II - Ofertas de estágios remunerados em instituições públicas e privadas que atuem no manejo e cuidado de fauna silvestre, como centro de triagens, reabilitação e pesquisa;

III – Promoção de cursos de capacitação e aperfeiçoamento técnico em saúde e manejo de fauna silvestre;

IV- Realização de programas de intercâmbio com outras regiões ou países para a formação e troca de conhecimentos na área de medicina veterinária silvestre;

V – Incentivo à pesquisa científica voltada à saúde, preservação e reabilitação de fauna silvestre, com financiamento de projetos prioritários; e

VI – Parcerias com organizações não governamentais, entidades de classe e empresas para apoio financeiro e técnico às iniciativas do programa.

E no Art. 3º define os requisitos necessários de participação, vejamos:

Art.3º Poderão participar do Programa:

I – Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação em Medicina Veterinária;



II – Veterinários registrados no Conselho de Medicina Veterinária (CRMV) que desejem se especializar em fauna silvestre; e

III – Instituições de ensino e pesquisa voltadas à fauna silvestre.

Destarte, a medicina veterinária é a ciência que se dedica à prevenção, controle, erradicação e tratamento das doenças, traumatismos ou qualquer outro agravo à saúde dos animais. No entanto este ramo da medicina encontra-se em constante dinamismo, tanto em termos de investigação e avanço científico como em termos de controle e erradicação de doenças.

A atual prática da medicina utiliza em seu favor conhecimentos obtidos por diversas ciências, por exemplo: Biologia, química, física, microbiologia, epidemiologia, anatomia, fisiologia, etc.

Trata-se na verdade, de várias ligações das ciências relacionadas à saúde. Em um conceito restrito, a Medicina Veterinária busca a saúde animal pública e humana por meios de estudos, diagnósticos e tratamentos, e no conceito mais amplo, aliviar o sofrimento e manter o bem-estar global.

No Estado de Mato Grosso, a fauna silvestre é rica e diversificada, abrangendo desde a Amazônia até o Pantanal. Sabemos que a fauna silvestre é um conjunto de animais vertebrados e invertebrados que vivem em seu estado natural, ou seja, não foram domesticados pelo ser humano.

Mais precisamente na região do rio Cristalino, na Amazônia mato-grossense, existem espécies raras de animais e vegetação. A diversidade da fauna do Mato Grosso é tão grande quanto a diversidade dos ecossistemas que a abrigam.

Nesse sentido, a criação deste programa visa contribuir positivamente com profissionais da Medicina Veterinária para uma formação de



excelência, visando proporcionar conhecimentos adequados e eficazes para a preservação da fauna silvestre.

Observa-se que o Projeto de Lei estruturou o programa em três importantes eixos, sendo eles, Educação e Formação Continuada, Vivência e Práticas Veterinárias na Fauna Silvestre e por fim, Pesquisa e Desenvolvimento.

Destacando com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, ficam demonstrados os seguintes compromissos:

ODS 4 - (educação de qualidade) – Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover as oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos e todas que é um dos principais focos do ODS 4(educação de qualidade), mais precisamente no item 4.b, vejamos;

4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento.

ODS 9 – (indústria, inovação e infraestrutura) – Construir infraestrutura resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento.

Por fim, é importante notar que o Estado de Mato Grosso já demonstrou compromisso com a Agenda 2030 e os ODS através do Decreto 596 de 2023, que institui a Política Estadual de Promoção da Agenda 2030.





Dessa forma, por todas as razões expostas, Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 197/2025 de autoria do **Deputado Estadual Valdir Barranco**.

É o parecer.

### III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 197/2025**, de autoria do **Deputado Estadual Valdir Barranco**, que *“Dispõe sobre o incentivo à formação de profissionais veterinários especializados em fauna silvestre”*.

A proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 197/2025 busca fomentar o incentivo à formação de Veterinários Especializados em Fauna Silvestre, com o objetivo de qualificar os profissionais para atender às demandas de saúde e de manejo da fauna silvestre do Estado de Mato Grosso

Outrossim, o projeto visa alcançar prioritariamente os profissionais da Medicina Veterinária com ênfase em Fauna Silvestre, proporcionando assim uma formação de excelência, com conhecimentos adequados e eficazes para a preservação da fauna silvestre mato-grossense.

Diante do exposto, quanto ao mérito, o Voto é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 197/2025** de autoria do **Deputado Estadual Valdir Barranco**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 em de abril de 2025.





#### IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO

**Projeto de Lei n.º 197/2025 - Parecer n.º 0027/2025**

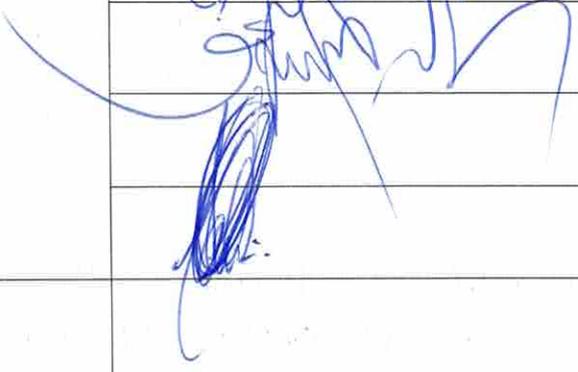
Reunião da Comissão em: 29 / 09 / 25

Presidente: Deputado CARLOS AVALLONE

Relator: Dep. Carlos Avallone

#### VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) n.º 197/2025, de autoria do Deputado Estadual Valdir Barranco .

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
<b>Relator</b>	
<b>Membros Titulares</b>	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE <b>Presidente</b>	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI <b>Vice-Presidente</b>	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
<b>Membros Suplentes</b>	
DEPUTADO EDUARDO BOTELHO	
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	